

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.263/2025
(De 21 de maio de 2025)

Institui no Calendário Oficial do Município a
“**MARCHA PARA CRISTO**” e dá outras
providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros a “**MARCHA PARA CRISTO**”, evento de cunho cultural.

Art. 2º - A “**MARCHA PARA CRISTO**” será realizada no mês de maio.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar despesas, firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal